

PORTARIA CRC-GO Nº 091/2022
de 30 de junho de 2022.

Revoga a Portaria 068 de 06 de maio de 2022 e Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CFC;

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o funcionário Deivid de Oliveira Martins, Matrícula n.º 067, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCGO.

Art. 4º Fica assegurado o encarregado pelo tratamento de dados

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de

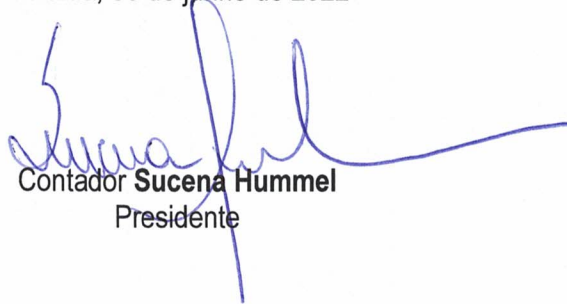


informações demandadas pela encarregada em relação às operações de tratamento de dados pessoais;

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCGO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 30 de junho de 2022



Contador **Sucena Hummel**
Presidente